



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2232

LEI Nº. 1.303, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 1184, de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

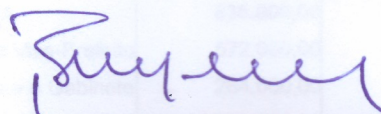
A Câmara Municipal de Coração de Jesus - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1184, de 22 de Dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas - Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 04 de dezembro de 2024.



ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº. 1.303, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 1184, de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

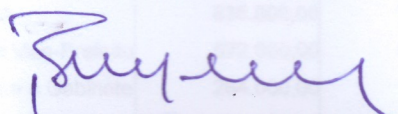
A Câmara Municipal de Coração de Jesus - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1184, de 22 de Dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas - Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 04 de dezembro de 2024.



ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL